



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 23/04/2015

TOMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

LEI Nº 788, DE 20 DE ABRIL DE 2015.

***Altera a Lei nº. 744/2013, 1º de março de 2013,
que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos
e Salários da Câmara Municipal de Caetité.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei nº 744/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Exclui do Anexo II, na Tabela de Quantitativos de Cargos Comissionados, 09 (nove) cargos de Assessor Parlamentar, Código CC VI;

II - Inclua-se no Anexo II, na Tabela de Quantitativos de Cargos Comissionados, os seguintes cargos em comissão:

- a) 15 (quinze) cargos de Assessor Parlamentar II, Código CC VIII, com pré-requisito de escolaridade o ensino fundamental;
- b) 04 (quatro) cargos de Assessor Administrativo, Código CC IX, com pré-requisito de escolaridade o ensino fundamental;

V - Altere-se no Anexo III, na Tabela de Simbologia e Vencimentos, a referência de vencimento base dos seguintes códigos:

CE I	R\$ 6.588,00	Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais
CE II	R\$ 3.480,00	Três mil, quatrocentos e oitenta reais
CE III	R\$ 1.740,00	Um mil, setecentos e quarenta reais
CE IV	R\$ 1.678,00	Um mil, seiscentos e setenta e oito reais
CE V	R\$ 1.000,00	Um mil reais
CE VI	R\$ 1.000,00	Um mil reais
CE VII	R\$ 1.240,00	Um mil, duzentos e quarenta reais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO

CE VIII	R\$ 1.240,00	Um mil, duzentos e quarenta reais
CE IX	R\$ 1.000,00	Um mil reais
CC I	R\$ 6.588,00	Seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais
CC II	R\$ 3.480,00	Três mil, quatrocentos e oitenta reais
CC III	R\$ 1.400,00	Um mil, quatrocentos reais
CC IV	R\$ 1.590,00	Um mil, quinhentos e noventa reais
CC V	R\$ 1.060,00	Um mil e sessenta reais
CC VI	R\$ 1.240,00	Um mil, duzentos e quarenta reais
CC VII	R\$ 4.400,00	Quatro mil e quatrocentos reais
CC VIII	R\$ 1.000,00	Um mil reais
CC IX	R\$ 890,00	Oitocentos e noventa reais

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 3º - A Mesa Diretora promoverá as alterações regulamentares e regimentais para a adequação das modificações decorrentes desta Lei.

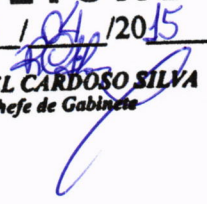
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 20 de abril de 2015.


JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em: 23 / 04 / 2015


RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete